DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D5003CB746DC35

PICOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2024 **PICOS (PI), 15 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SRP n° PE 044/2023, Processo Administrativo nº 13829/2023 que tem como objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI".**

A Secretária Municipal de Educação do Município de Picos - PI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** a servidora: **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15 para fiscalizar a execução do Contrato SRP n° PE 044/2023, firmado com a empresa: **ALLAN AUTO SERVICE PICOS LTDA-EPP, CNPJ: 52.868.417/0001-74.**

Art. 2º **Designar** o servidor: **Alcebíades de Araújo Silva, CPF: 802.834.703-72** como gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Noêmia Moreira Feitosa Marque.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2021

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Id:089B8B2D725ADB91

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 053/2024 **Picos (PI), 22 de janeiro de 2024.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº PE 049/2023, Processo Administrativo nº 14659/2023, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FERROS E ITENS DE METALÚRGICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores: **Luís Pereira de Sousa Filho**, CPF: 386.792.133-49; **José Júlio de Sousa,** CPF: 301.967.523-53; **Edilane Sousa Moura Pereira,** CPF: 439.394.303-15 para fiscalizar a execução do Contrato Nº PE 049/2023, firmado com a empresa **JOTA INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA-ME, CNPJ Nº 26.892.212/0001-14.**

Art. 2º **Designar** os servidores: **Sócrates Siqueira Gomes,** CPF: 882.123.863-68; **Alcebíades de Araújo Silva,** CPF: 802.834.703-72 como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

Id:01AB2FD39EA8DB65

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 051/2024 **PICOS (PI), 22 DE JANEIRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº PE 048/2023–I, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14607/2023.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores **Luís Pereira de Sousa Filho**, CPF nº 386.792.133-49; **José Júlio de Sousa**, CPF: 301.967.523-53; **Edilane Sousa Moura Pereira**, CPF: 439.394.303-15, para fiscalizarem a execução do Contrato nº PE 048/2023 - I, firmado com a empresa **I. M. L. V. SANTOS LIMA – ME (KIPÃO)**, CNPJ Nº **05.670.935/0001-07,** que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, QUENTINHAS E PÃES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

Art. 2º **Designar** ainda os servidores: **Sócrates Siqueira Gomes**, CPF: 882.123.863-68; **Alcebíades de Araújo Silva,** CPF: 802.834.703-72 como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Os efeitos dessa Portaria entram em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Rua Marcos Parente
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4252
picos.pi.gov.br

Id:073845B514D0DB31

PICOS PREFEITURA

DECRETO Nº 015/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira indica a estimativa da arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas e todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Nenhuma nova despesa será assumida ou iniciada sem que antes tenham sido assegurados os recursos orçamentários e financeiros suficientes, para garantir sua execução.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º. Na intenção de alcançar as metas estabelecidas na programação financeira, deste Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de redução à evasão e a sonegação fiscal, intensificando a fiscalização em campo do corpo de fiscais de tributos e o fortalecimento do setor de cobrança do Executivo Fiscal, além de outras medidas.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GIL MARQUES DE MEDEIROS:02992892300
Assinado de forma digital por GIL MARQUES DE MEDEIROS:02992892300
Dados: 2024.01.23 08:42:22 -03'00'

Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

Rua Marcos Parente, nº 155 – Centro
CEP: 64.600-106 • Picos – PI
www.picos.pi.gov.br
pgm@picos.pi.gov.br

(Continua na próxima página)